[O presente modelo de Termo de Referência é instrumento norteador para elaboração do termo pertinente que materializará a definição do objeto e as condições de sua contratação para atendimento das demandas da UEMASUL no que tange a aquisição de bens. Esse modelo deverá ter seu conteúdo alterado e adaptado conforme as especificidades de cada demanda. Para alguns itens e subitens deste modelo se apresentou mais de uma opção de redação cuja escolha do texto a ser adotado caberá ao demandante de acordo com o caso concreto. Após a conclusão do instrumento com a inserção das informações que entender serem as definitivas caberá ao demandante suprimir as marcações e observações destacadas].

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.** **OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de [descrever o objeto: aquisição de material de consumo, material permanente, equipamento e etc.], destinado ao [informar a destinação da aquisição do bem: se for para o setor específico o ideal é que se informe qual o setor, e, no que se empregará o objeto. Ex. destinado a realização de aulas práticas do Centro de Ciências Agrárias – CCA, ou destinado a modernização dos laboratórios da IES], para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Especificações e quantitativos do objeto:**

1.2.1. Os itens objeto do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA / APRESENTAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO**  **(R$)** | **VALOR TOTAL**  **(R$)** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | |  |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 37.661, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº \_\_\_\_/[ano] – [sigla do setor] e Processo Administrativo nº [informar o número do processo].

1.5. O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência se dará de forma [integral, parcelada ou continuada], conforme o disposto no item [especificar o item/cláusula do TR que trata da entrega, recebimento, local e aceitação do objeto. No entanto, se a necessidade requer o fornecimento de forma única deverão ser adaptados os dizeres deste subitem com a informação correspondente].

1.6. Será destinada cota de até 25% (vinte cinco por cento) dos itens de natureza divisível exclusivamente às pessoas jurídicas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.8. Havendo divergência entre o descritivo constante neste Termo de Referência e o descritivo constante na planilha de aquisição cadastrada no sistema, prevalece o descritivo do Termo de Referência sobre os demais.

**Observação:** Ressalta-se, acerca dos quantitativos, que a consolidação / unificação da demanda total da Instituição no exercício em um único processo é sempre a mais recomendável, com vistas a obtenção de mais economia e eficiência para a administração, e afastamento do fracionamento de despesa que é vedado por Lei. Desse modo, é importante que sempre antes da abertura de processo licitatório para determinado objeto, haja reunião, no mesmo processo, das demandas dos cursos e laboratórios vinculados ao centro demandante, por exemplo.

Além disso a Administração por meio do setor competente verifique se todos os setores do órgão, possíveis demandantes para aquele bem, estão contemplados no quantitativo estimado, ou se haverá a necessidade de aquisição de bens que não foram incluídos na planilha de estimativa, porém que possuem a mesma natureza daqueles; em sendo esse o caso, o recomendável é que se faça também a inserção do item faltante e de natureza correlata.

**2.** **JUSTIFICATIVA**

**2.1. Fundamentos e descrição da necessidade da contratação:**

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme detalhamento a seguir:

2.1.2.1. ID PCA PNCP: [...];

2.1.2.2. Data da publicação no PNCP: [...];

2.1.2.3. Exercício: [...];

2.1.2.4. Natureza da Contratação: [...];

2.1.2.5. Grupo: [...];

2.1.2.6. Classe: [...];

2.1.2.7. Código e Descrição do Item: [...] [ou informar que estas informações constam no quadro 1.2.1 deste Termo].

OU

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, por meio do qual se constatou que a aquisição dos itens objeto do presente instrumento é de suma importância para o bom funcionamento desta IES haja vista que:

2.1.1.1. Garante o cumprimento de sua missão institucional;

2.1.1.2. São necessários para a realização de atividade [indicar a atividade que será realizada com a aquisição do bem], que beneficiará diretamente um total de xxxx pessoas da comunidade acadêmica;

2.1.1.3. A contratação pretendida se encontra alinhada com o planejamento da instituição para o exercício de xxxx [correlacionar a aquisição com o cumprimento de metas/ações/objetivos do PDI];

2.1.1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações [ano], conforme Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020;

2.1.1.5. Os itens da contratação se encontram previstos no Plano Anual de Contratações, estando devidamente registrados no Portal de Compras Governamentais e Compras Públicas no Estado;

**Observação:** Se não for esse o caso, justificar o porquê de não se encontrar no PAC.

2.1.1.6. A definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração [relatar os motivos];

**Observação:** Caso a contratação contemple exigência que não faz parte da regra geral de licitação, caberá ao demandante apresentar a justificativa neste tópico, e os detalhamentos da exigência deverão ser descritos no item que trata dos “requisitos da contratação”.

2.1.1.7. [Para o caso de aquisição por lote: a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto (licitação por item, de forma técnica e economicamente viável, e que favoreça e amplie a competição), desse modo, sempre que esta regra não for adotada deverá haver justificativa sobre o porquê se optou em não dividir o objeto. Nessa justificativa deverá analisar se o não parcelamento do item promoverá a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, se o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e se a sua divisão poderá trazer risco ao conjunto da solução pretendida, dentre outros critérios];

2.1.1.8. [Para o caso de adoção de marca: no tocante a característica técnica dos itens é vedada a indicação de marcas ou modelos, podendo, excepcionalmente, fazê-lo, desde que técnica e formalmente justificado, nos casos: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto (essa padronização deve possuir parecer técnico do órgão competente; ato da autoridade superior adotando o padrão, e comprovação de publicidade do padrão adotado pela administração); b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (nesse caso deverá ser antecedida das expressões “equivalente a” ou “similar a” ou “de melhor qualidade a”, ou “igual ou superior a”)];

2.1.1.9. [Para o caso de necessitar de amostragem: havendo a necessidade de realização de amostras a justificativa deve contemplar as razões para a inserção dessa regra, e, indicar sobre quais itens ela incidirá].

**2.2. Descrição da solução como um todo:**

2.2.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Observação:** Se no ETP contiver partes que não possam ser divulgadas, poderá se transcrever trechos importantes do ETP para a composição deste tópico e necessários para melhor compreensão e caracterização do objeto.

OU

(A sugestão do item abaixo servirá para aqueles objetos cuja a elaboração do ETP é facultada ou foi dispensada, em caso de norma vigente aplicável a IES que disponha sobre essa matéria).

2.2.1. Esta IES verificou [neste tópico deve-se informar: (i) o problema detectado, (ii) os riscos concretos caso esse problema não seja resolvido, (iii) as alternativas para resolução do problema e (iv) a justificativa do porquê essa alternativa foi a escolhida, considerando inclusive todo o ciclo de vida do objeto e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Além disso, considerando que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto (licitação por item, de forma técnica e economicamente viável), sempre que esta regra não for adotada, (v) deverá haver justificativa sobre o porquê se optou em não dividir o objeto (se essa informação já constar em outro subitem do Termo de Referência deverá ser feita a remissão ao subitem correspondente). E, no tocante a característica técnica dos itens, é vedada a indicação de marcas ou modelos, podendo, excepcionalmente, fazê-lo, e desde que técnica e formalmente justificado, em casos de: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto (essa padronização deve possuir parecer técnico do órgão competente; ato da autoridade superior adotando o padrão, e comprovação de publicidade do padrão adotado pela administração); b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (nesse caso a marca deverá ser antecedida das expressões “equivalente a” ou “similar a”;), (se essas informações já constarem em outro subitem do Termo de Referência deverá ser feita a remissão ao subitem correspondente)].

**2.3. Do embasamento legal:**

2.3.1. A pretendida contratação se enquadra na classificação de bens comuns e encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020, [em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação inserir o Decreto Estadual nº 38.135, de 6 de março de 2023 que trata da dispensa eletrônica] e demais normas estaduais aplicáveis com as respectivas alterações, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

[Neste tópico o demandante deverá descrever o conjunto de características e especificações necessárias para definir a solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho].

**3.1.1. Dos requisitos de negócio:** [define a necessidade e os aspectos funcionais da solução];

**3.1.2. Dos requisitos de capacitação:** [definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros];

**3.1.3. Dos requisitos legais:** [definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade];

**3.1.4. Dos requisitos de garantia e manutenção dos bens:** [definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas];

**3.1.5. Dos requisitos temporais:** [definem datas de entrega da solução];

**3.1.6. Dos requisitos de segurança e privacidade:** [definem as práticas de segurança e os compromissos de privacidade];

**3.1.7. Dos requisitos sociais, ambientais e culturais:** [definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros];

3.1.7.1. Serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

**(Os critérios abaixo são exemplificativos):**

3.1.7.2. Produção - no modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

3.1.7.3. Distribuição - embalagens compactas, indústria local e produtor local;

3.1.7.4. Uso - produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental;

3.1.7.5. Destinação final - produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

**3.1.8. Dos requisitos de arquitetura tecnológica:** [composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros];

**3.1.9. Dos requisitos de projeto e de implementação:** [que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros];

**3.1.10. Dos requisitos de implantação:** [definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros];

**Observação:** Os subitens 3.1.8., 3.1.9. e 3.1.10.se tratam de requisitos aplicáveis apenas a soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

**3.1.11. Dos requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução:** [definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros];

**3.1.12. Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução:** [definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros];

**3.1.13. Dos requisitos de metodologia de trabalho:** [descrever como deverá ser a metodologia de trabalho para o objeto];

**3.1.14. Da garantia da contratação:**

3.1.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

OU

3.1.14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de xx% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

3.1.14.2. Caberá ao contratado optar por uma das garantias previstas no §1º do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.14.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até xx dias após xxxx [autorização da dispensa] ou [notificação] ou [assinatura do contrato] ou [outros – especificar];

3.1.14.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

3.1.14.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**3.1.15. Da exigência de amostras:** [se este for o caso, segue abaixo texto norteador].

3.1.15.1. Na presente licitação será exigido a realização de amostragem para os itens x, y e z, conforme justificativa apresentada no item 2 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, conforme as regras abaixo:

3.1.15.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

3.1.15.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço xxxx, no prazo limite de xx (xxxx) dias, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

3.1.15.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, ou por outro meio estabelecido no edital, antes do fim do prazo;

3.1.15.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

3.1.15.1.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.1.15.1.5.1. Itens (....): ...........;

3.1.15.1.5.2. Itens (....): ............

3.1.15.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

3.1.15.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

3.1.15.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

3.1.15.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de xx (xxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

3.1.15.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**3.1.16. Indicação de marcas:** [se este for o caso, segue abaixo texto norteador].

3.1.16.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas apresentadas no item 2 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

3.1.16.1.1. xxxxx para item xx;

3.1.16.1.2. xxxxx para item xx.

**3.1.17. Vedação de utilização de marcas e produtos:** [se este for o caso, segue abaixo texto norteador].

3.1.17.1. Diante das conclusões extraídas do Processo Administrativo nº xxxxxxx/202x, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

3.1.17.1.1. xxxxx para item xx;

3.1.17.1.2. xxxxx para item xx.

**3.1.18. Da subcontratação:**

3.1.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual; [Observar o Art. 8°, § 2°, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, “§ 2º É vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios”.].

OU

3.1.18.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: [Observar o Art. 8°, § 2°, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, “§ 2º É vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios”.].

3.1.18.1.1. [indicar as condições].

3.1.18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

3.1.18.2.1. [indicar sobre qual parte recai a vedação].

3.1.18.3. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual];

3.1.18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

4.1.1. O objeto será entregue de forma [parcelada, integral ou continuada], no prazo de xx dias corridos (ou úteis) [o prazo dependerá da necessidade da IES] a contar da data de emissão (ou recebimento) da Ordem de Fornecimento, conforme os quantitativos nela descritos;

OU

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de xx dias, contados do(a) xxxxx, em remessa (única ou parcelada ou continuada);

4.1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: [descrever o local], em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário especificado na Ordem de Fornecimento, entre as 08h00min e 12h00min, e entre as 14h00min e 18h00min; [a definição tanto dos dias da semana quanto dos horários para entrega do objeto dependerá da necessidade da instituição e de seu cronograma interno de atividades, desde que compreendido em dias úteis de segunda a sexta, e dentro do horário do expediente administrativo do setor responsável pelo recebimento].

4.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da administração, com as devidas justificativas;

4.1.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;

4.1.5. O descarregamento dos itens ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;

4.1.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 4 e do item 8;

4.1.7. O aceite/aprovação dos itens objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor);

4.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no item 8.

**Observação:** Verificar os TRs da UEMASUL e adaptar ou incluir as disposições que forem necessárias e estiverem faltando.

OU

4.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARCELA** | **COMPOSIÇÃO DA PARCELA** | **PRAZO DE ENTREGA** |
| 1ª | ... unidades do item ... |  |
| 2ª | ... unidades do item ... |  |
| 3ª | ... unidades do item ... |  |
| [...] | ... unidades do item ... |  |

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos xx (xxxx) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [inserir endereço completo];

4.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a xx (xxxx) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

[o texto abaixo poderá ser utilizado em se tratando de material de consumo].

4.2.1. A Contratada se responsabiliza por si e por seus sucessores, pela garantia dos produtos, para que sejam fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência e sejam livres de defeitos de fabricação dentre outros, observado como prazo mínimo de garantia aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

[Caso exista garantia obrigatória e/ou específica para o objeto a ser licitado, esta deverá ser acrescentada, e a numeração dos subitens deverá ser ajustada].

OU

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, xx (xxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

[Se esta opção for utilizada deverá ser ajustada a numeração dos subitens seguintes].

OU

[o texto abaixo poderá ser utilizado em se tratando de material permanente].

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, xx (xxxx) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até xx (xxxx) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

4.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

**5.7. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**

5.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

5.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

5.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

5.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada, quando houver;

5.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;

5.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;

5.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

5.7.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

5.7.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

5.7.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

5.7.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

5.7.8.11. Propor a autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

5.7.8.12. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

5.7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: [neste subitem deverá incluir as rotinas específicas que a fiscalização deverá executar referente ao objeto].

5.7.9.1. (...);

5.7.9.2. (...);

5.7.9.3. (...);

5.7.9.4. (...).

5.7.10. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) [nome, matrícula e setor afim] ou outro(a) servidor(a) que à época da assinatura do contrato esteja lotado(a) no cargo/função de [inserir cargo/função] que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.7.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.8. Da gestão do contrato:**

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.8.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

5.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.8.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

5.8.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;

5.8.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

5.8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância do Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de contratos da UEMASUL, aprovado pela Resolução nº 016/2017 – CONSUN/UEMASUL, ou outro normativo interno vigente que trata da matéria, e do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023.

5.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

5.10.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.10.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.10.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

5.10.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.10.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.10.6. A satisfação do público usuário.

5.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

**6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto, respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

6.1.1. Assinar o contrato no prazo máximo estabelecido no edital após a notificação da contratante, sob pena das sanções previstas da Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente;

6.1.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e no instrumento contratual acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, dentre outras, conforme proposta vencedora;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme a característica de cada item.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada;

6.1.4.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto aceito pela Administração, no ato da assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11.1. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6.1.12. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;

6.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.15. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

6.1.16. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

6.1.17. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir; [caberá ao demandante a análise dos critérios de sustentabilidade para o objeto, e indica-los no TR para fins de observação na execução contratual, no item que trata dos requisitos de contratação].

6.1.18. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme subitem 3.1.18. ou similar;

6.1.19. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

6.1.20. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do contrato;

6.1.21. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;

6.1.21.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.1.22. Manter empregados, no ato da execução do contrato, devidamente trajados e identificados, para a entrega dos bens;

6.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.24.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante, e demais normas que se encontrar vinculado em razão da natureza do objeto contratual;

6.1.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de fornecimento, cronograma de execução ou instrumento congênere. [O cronograma de execução é aplicável à (fornecimento parcelado)].

**Observação:** As cláusulas acima são indicativas, cabendo ao demandante a complementação destas de acordo com o objeto do TR.

**7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e especificações deste Termo de Referência;

7.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [Poderá ser definido outro prazo, por interesse da administração, considerando a complexidade do objeto ou disposição legal que estabeleça prazo específico].

7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido; [Poderá ser definido outro prazo, por interesse da administração, considerando a complexidade do objeto ou disposição legal que estabeleça prazo específico].

7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1. Do recebimento do objeto:**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de xx (xxxx) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.2. Da liquidação:**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

8.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão;

8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. O valor a pagar; e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tais como CADFOR e SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

**8.3. Do prazo de pagamento:**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice xxxx de correção monetária.

**8.4. Da forma de pagamento:**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo [menor preço ou maior desconto “por item /grupo /global”].

OU

[A redação abaixo poderá ser utilizada nos casos de contratação direta por dispensa de licitação].

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso xx [indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto] da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de [menor preço ou maior desconto “por item /grupo /global”].

OU

[A redação abaixo poderá ser utilizada nos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação].

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, xxxxx, [indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto] da Lei nº 14.133/2021.

**9.2. Exigências de habilitação:**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.2.1.1. Habilitação jurídica:**

9.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.1.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de [especificar a atividade contratada sujeita à autorização], expedido por [especificar o órgão competente] nos termos do art. xxxx da (Lei/Decreto) n° xxxx;

[**Nota Explicativa:** O subitem 9.2.1.1.9. tem como fundamento a parte final do disposto no art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao órgão ou entidade analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal. Cite-se, como exemplo, a necessidade de registro de pessoas físicas ou jurídicas no Exército, com vistas ao exercício de qualquer atividade relativa a Produto Controlado pelo Exército (PCE), tais como a fabricação, o comércio, a importação, a exportação, a utilização e a prestação de serviços envolvendo arma de fogo, explosivo, munição, dentre outros].

9.2.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.2.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo] de xx% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ou [valor total estimado da parcela pertinente];

9.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.2.1.4. Qualificação Técnica:**

9.2.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.2.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente [escrever por extenso, se o caso], em plena validade:

9.2.1.4.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.2.1.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.1.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.2.1.4.4.1.1. (...);

9.2.1.4.4.1.2. (...);

9.2.1.4.4.1.3. (...).

9.2.1.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.1.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.1.4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4.4.5. Prova de atendimento aos requisitos xxxx, previstos na lei xxxx.

[**Nota Explicativa:** Eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, deverão ser indicados no item 8.30.5, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Cita-se, exemplificativamente, a exigência, dentre os documentos de habilitação técnica, da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014].

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

9.4. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ xxxx (valor por extenso), conforme custos unitários apostos [na tabela acima] ou [do item xx] ou [em anexo].

OU

10.1. O valor de referência total para aplicação do maior desconto corresponde a R$ xxxx (valor por extenso) [do item/lote] ou [da tabela acima/em anexo].

OU

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, pela seguinte dotação:

11.1.1. Gestão/Unidade: [...];

11.1.2. Fonte de Recursos: [...];

11.1.3. Programa de Trabalho: [...];

11.1.4. Elemento de Despesa: [...];

11.1.5. Plano Interno: [...].

[A redação abaixo poderá ser utilizada nos casos de fornecimento continuado].

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1. Da vigência da contratação:**

12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [o termo inicial poderá ser da assinatura do contrato ou da publicação], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. [Art. 111: Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato].

OU

[A redação abaixo poderá ser utilizada para as hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos (aqueles dedicados a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas), cujo prazo inicial poderá ser de no máximo 5 (cinco) anos, desde que devidamente justificado, e observada as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021].

12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [o termo inicial poderá ser da assinatura do contrato ou da publicação], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

12.1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [indicar as razões], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [indicar as razões].

OU

[A redação abaixo poderá ser utilizada para a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata em suma, dos casos de urgência ou calamidade quando caracterizado urgência no atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança. Nessa hipótese não se permite a prorrogação e o prazo máximo da contratação é de um ano].

12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxx [máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) xxxxxxxxx, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**12.2. Da alteração contratual:**

12.2.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2.2.1. As alterações de que trata o subitem anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.2.3. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo o disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

12.2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.2.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.2.4.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.2.4.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.2.4.4. Empenho de dotações orçamentárias.

**Observação:** Para a previsão de acréscimos nos casos de contratação fundamentada no art. 75, I e II, em razão do valor, deve-se levar em consideração se o percentual a ser acrescido não ultrapassará o valor limite para este tipo de contratação.

**13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA]. [Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021].

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice [indicar o índice a ser adotado, inclusive mais de um, se for o caso, desde que devidamente justificado nos autos, apontando-se sobre qual insumo incidirá cada índice], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.8.”, “14.1.9.”, “14.1.10.”, “14.1.11.” e “14.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “14.2.2.” deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

14.2.4. **Multa:** [o percentual da multa não poderá ser inferior a 0,5%, e nem superior a 30%].

14.2.4.1. Moratória de xxx% (xxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de xx (xxxx) dias;

14.2.4.2. Moratória de xxx% (xxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de xxx% (xxx por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.3. O atraso superior a xx dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4.4. Compensatória de xxx% (xxx por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “14.2.1.”, “14.2.2.” e “14.2.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de xx (xxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

14.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de norma específica vigente.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O prazo e as condições para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, serão estabelecidos no edital de licitação.

15.2. As hipóteses de extinção do contrato serão aquelas definidas no contrato, e em conformidade com o artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.4. As disposições acerca do certame para a aquisição do objeto deste Termo de Referência estão contidas no respectivo edital e seus anexos.

[Local-MA], xx de xxxxx de 202x.

Demandante

(Nome, Matrícula, Cargo)